



**PROCESSO DE COMPRA N° 90/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023**

**RETIFICAÇÃO 02**

Levamos ao conhecimento dos interessados as seguintes alterações no edital do processo licitatório supracitado:

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

6.1 Poderão participar desta Licitação:

- a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- b. No Lote n° 02, poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital; o Lote de n° 01 é destinado a ampla concorrência.
- c. Para o Lote exclusivo, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 e Decreto Municipal n° 8090/2018, as empresas que possuem suas sedes administrativas localizadas na Microrregião da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*) terão vantagem de 10% (*dez por cento*) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento. Ademais,

visa ampliar a eficiência dos serviços públicos, atentando-se ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que há várias empresas estabelecidas no território para o ramo pertinente. Em síntese, referida vantagem, além de estimular a economia local, tem como intuito promover a agilidade, a rapidez e a eficiência na prestação dos serviços.

d. Para ambos os lotes, ou seja, lotes 01 e 02, a licitante deverá possuir sua sede (como sede entende-se o local de prestação dos serviços), **situada em um raio máximo de até 10 km da sede** da prefeitura Municipal de Campos Novos. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a *obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal*, pois, se a distância entre a sede da prefeitura e Licitante for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” e eficiência dos serviços ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, bem como causando interrupção desnecessária em serviços, em especial o transporte escolar e transporte de pacientes, inclusive em ambulâncias. Para tanto, vale ressaltar que, o deslocamento dos veículos, a uma distância superior, mostrou-se inviável, com base no *princípio da economicidade*, não justificam um deslocamento superior de 20 km, considerados os trajetos de ida/volta, sendo considerado como ponto de partida para medição o endereço constante no Alvará de localização e funcionamento do licitante.

[...]

#### **LEIA-SE:**

[...]

6.1 Poderão participar desta Licitação:

- a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- b. No Lote nº 02, poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital; o Lote de nº 01 é destinado a ampla concorrência.

c. Para o Lote exclusivo, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 8090/2018, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Microrregião da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*) terão vantagem de 10% (*dez por cento*) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento. Ademais, visa ampliar a eficiência dos serviços públicos, atentando-se ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que há várias empresas estabelecidas no território para o ramo pertinente. Em síntese, referida vantagem, além de estimular a economia local, tem como intuito promover a agilidade, a rapidez e a eficiência na prestação dos serviços.

d. Para ambos os lotes, ou seja, lotes 01 e 02, a licitante deverá possuir sua sede (como sede entende-se o local de prestação dos serviços), **situada em um raio máximo de até 10 km da sede** da prefeitura Municipal de Campos Novos. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a *obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal*, pois, se a distância entre a sede da prefeitura e Licitante for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” e eficiência dos serviços ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, bem como causando interrupção desnecessária em serviços, em especial o transporte escolar e transporte de pacientes, inclusive em ambulâncias. Para tanto, vale ressaltar que, o deslocamento dos veículos, a uma distância superior, mostrou-se inviável, com base no *princípio da economicidade*, não justificam um deslocamento superior de 20 km, considerados os trajetos de ida/volta, sendo considerado como ponto de partida para medição o endereço constante no Alvará de localização e funcionamento do licitante.

d.1) Caso a empresa possua sede com distância superior a 10km do Paço Municipal, ficará responsável por providenciar e dispor de local adequado dentro do limite de quilometragem estabelecido no subitem anterior, para realizar a prestação dos serviços.

[...]

---

## 14.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

### **ONDE SE LÊ:**

[...]

### **14.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.
- b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;
- c. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.
- d. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

[...]

### **LEIA-SE:**

[...]

### **14.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

**c. Caso a empresa possua sede com distância superior a 10km do Paço Municipal, deverá apresentar:**

**c.1** Declaração, devidamente assinada por seus representantes legais, que caso se consagre vencedora do certame, se compromete a dispor de local apropriado para a execução dos serviços, dentro do limite de quilometragem, conforme estabelecido no item 6 alínea "D".

*Observação 1: A declaração apresentada no inciso "c.1", deverá ser comprovada, pela proponente vencedora, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços das seguintes formas:*

- I. Comprovante de endereço do local onde ocorrerá a prestação dos serviços;*
- II. Declaração, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, autorizando a utilização do mesmo para a realização dos serviços durante a vigência da ata de registro de preços.*

d. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

e. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

[...]

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **ONDE SE LÊ:**

[...]

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

[...]

### **LEIA-SE:**

[...]

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Deverá(ão) a(s) empresa(s) vencedora(s) do presente processo licitatório, cuja sede esteja localizada a mais de 10km de distância do Paço Municipal, apresentar quando da assinatura da Ata de Registro de Preços a Comprovação relativa a declaração apresentada no inciso “c.1” Observação 1, das seguintes formas:

- I. *Comprovante de endereço do local onde ocorrerá a prestação dos serviços;*
- II. *Declaração, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, autorizando a utilização do mesmo para a realização dos serviços durante a vigência da ata de registro de preços.*

17.3 O prazo estabelecido no subitem 17.1, para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

[...]

---

### **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

Recebimento Propostas: às ~~14h15min~~ do dia 11 de julho de 2023.

Abertura Propostas: às ~~14h30min~~ do dia 11 de julho de 2023.

[...]



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**LEIA-SE:**

[...]

**Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 24 de julho de 2023.**

**Abertura Propostas: Às 14h30min do dia 24 de julho de 2023.**

[...]

As demais condições permanecem inalteradas.

Campos Novos, 05 de julho de 2023.